



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO **CÂMARA**

__camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 20 DE AGOSTO DE 2022

SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SÁBADO - ANO I - 4ª EDIÇÃO

| **Presidente:** Flávio Eduardo Zandoná

| **Diretora Geral:** Adria Luzia Ribeiro de Paula

**CÂMARA APROVA LEI QUE DÁ O DIREITO DE TODA MULHER A TER
ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES**

Página 2



CONHEÇA AS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO VEREADOR - Página 4

VACINAÇÃO

**FIQUE ATENTO AO CALENDÁRIO
DE VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19, INFLUENZA(GRIPE) E À
CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.**

Página 8




PROJETO DE LEI

EM DEFESA DA MULHER: CÂMARA APROVA LEI QUE DÁ O DIREITO DE TODA MULHER A TER ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES, NO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

A lei visa dar mais segurança às mulheres no ato das consultas médicas e realização de exames

A Câmara Municipal de Avaré aprovou o Projeto de Lei nº 56/2022 o qual deu origem à Lei Municipal nº 2.644/2022 em que dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os gine-

cológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.

A lei visa dar mais segurança às mulheres no ato das consultas médicas e realização de exames, garantindo, assim, mais conforto a elas nesse momento que pode ser, para

muitas mulheres, desconfortável e constrangedor.

O Legislativo avareense alerta a todas as mulheres que forem consultar ou realizar exames em nosso município que fiquem atentas à lei e façam valer o seu direito.



Imagem ilustrativa

Trecho da lei nº 2.644, de 10 de maio de 2022

(...)

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.

§ 1º O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará:

*I - Quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas na Lei nº 315/1995;
II - Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:*

*a) advertência;
b) Multa a ser regulamentada pelo Executivo Municipal.*

(...)

Autoria: Verª Ana Paula Tibúrcio de Godoy
(Projeto de Lei nº 56/2022)



LEGISLATURA 2021 / 2024

MESA DIRETORA**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**
Presidente da Câmara**ROBERTO ARAUJO**
Vice Presidente**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**
1ª Secretária**CARLA CRISTINA MASSARO FLORES**
2ª Secretária**VEREADORES**

ADALGISA LOPES WARD

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

LEONARDO PIRES RIPOLI

LUIZ CLAUDIO DA COSTA

MAGNO GREGUER

MARCELO JOSÉ ORTEGA

MARIA ISABEL DADARIO

**EXPEDIENTE**

Semanaário Oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pelo Decreto Legislativo N° 355/2022

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E ATOS OFICIAIS**CÂMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**
Avenida Gilberto Filgueiras, 1631
Alto da Colina - Avaré-SP
Fone: 0800-77-10-999 ou (14) 3711-3070**TIRAGEM** : 3 mil exemplares**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****REDAÇÃO E REVISÃO**
Ádria Luzia Ribeiro de Paula**DIAGRAMAÇÃO**
Patrick Yuri Corrêa**IMPRESSÃO**

J.J. Regional LTDA - CNPJ: 60.718.640/0001-63

SITE**camaraavare.sp.gov.br****MÍDIAS SOCIAIS**

facebook.com/CamaraAvaré



youtube.com/CamaradeVereadoresdeAvaré

**ORDEM DO DIA****CIRCULAR N° 23/2022-DG** Avaré, 19 de agosto de 2022.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária de 22/08/2022 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Flávio Eduardo Zandoná designou para a Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária de 22 de agosto do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N° 193/2022 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal****Assunto:** Institui o Vale-Alimentação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, a ser concedido mensalmente aos seus funcionários, e dá outras providências**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei n° 193/2022 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Serviços, Obras e Administração Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

NESTA**ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA**
Diretora Geral Administrativa**AO MUNICÍPE DE AVARÉ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N° 14/2022**

Referente: Contrato n° 08/2022- Pregão Presencial 03/2022 - Processo 10/2022.

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: UNIMED DE AVARE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Objeto: o acréscimo de 02 (dois) beneficiários e seus respectivos dependentes legais, regularmente inscritos no regularmente inscritos no Plano Privado de Saúde da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência: até 31 de maio de 2023.

Valor total estimado: de até R\$ 10.968,80(dez mil, novecentos e sessenta e oito mil e oitenta centavos), sendo custo estimado de R\$ 548,44 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por beneficiário, pelo período de 10 (dez) meses.

Data do ajuste: 01/08/2022.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Presidente da Câmara**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N° 16/2022**

Referente: Pregão Presencial 04/2021 - Processo n° 13/2021 - Contrato 06/2021

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
Contratada: RFFA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para manutenção da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 23 de agosto de 2022 até 22 de agosto de 2023.

Valor total estimado: de R\$ 86.259,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Data do ajuste: 16/08/2022

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Presidente da Câmara**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO 17/2022**

Dispensa n° 06/2020 - Processo n° 13/2020 - Contrato n° 09/2020.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato com a empresa MENDES & SILVESTRE LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, presencial e remota, em horário comercial, para a Central privada de Comunicação (PABX com tecnologia híbrida IP) da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo é de 12 (doze) meses, de 24/08/2022 até 24/08/2023.

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para 12 meses.

Assinatura do Termo Aditivo: 18 de agosto de 2022.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Presidente da Câmara**BAIXE O APP DA CÂMARA!****TENHA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, FALE COM O VEREADOR, ASSISTA AS SESSÕES E MUITO MAIS...**



O QUE FAZ UM VEREADOR?

AFINAL, QUAIS SÃO OS DEVERES DO VEREADOR?

“...intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, o vereador acaba tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania.”

O vereador possui mandato de quatro anos e é eleito diretamente pelo voto popular. Ele toma posse logo no primeiro dia do ano seguinte à eleição, quando se inicia seu mandato. No dia da posse, ele jura cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo.

Para ser candidato a vereador é preciso: ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, no mínimo um ano antes das eleições; ser eleitor do Município onde será candidato há pelo menos um ano antes das eleições; estar quite com a Justiça Eleitoral; ser filiado ao partido pelo qual vai concorrer; e ter pelo menos 18 anos de idade. Os vereadores podem se candidatar à reeleição



Imagem ilustrativa

quantas vezes quiserem, pois a lei lhes dá esse direito.

Fazendo a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, o vereador acaba tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como

representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas a comunidades para

conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.



RESPONSABILIDADES

“...quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais).”

O vereador costuma ser muito cobrado no atendimento dos anseios e necessidades dos munícipes que, quase sempre, são problemas relacionados à competência do Poder Executivo. Mas é necessário que a população esteja ciente das reais possibilidades e responsabilidades de um vereador. Ele não dispõe de um Orçamento para gastar (como o prefeito), nem pode aumentar despesas para a pre-

feitura ou tomar uma providência que seja prerrogativa legal do prefeito.

O poder que um vereador possui, portanto, não está diretamente relacionado à execução de uma obra, seja esta uma simples troca da lâmpada de um poste ou a construção de uma escola. Este poder é indireto, pois ele pode apresentar uma emenda à Lei Orçamentária, sujeita à votação, ou por meio

de uma Indicação ou requerimento enviado ao prefeito. Através destes instrumentos, o vereador poderá solicitar a realização de uma obra, mas sempre dependerá da ação do Poder Executivo.

Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento

de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários, debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

Cabe a ele fiscalizar os atos do prefeito na administração mu-

nicipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão dos recursos públicos. A fiscalização acontece também por meio de análises do Plano Diretor e da atuação das comissões especiais com os objetivos de discutir e aprovar o orçamento anual - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - que define onde e como aplicar o orçamento do município.

Imagem ilustrativa




LEGISLAR

“...legislar consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse dos cidadãos do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do prefeito ou da sociedade...”



Imagem ilustrativa

Já a função de legislar consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse dos cidadãos do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do prefeito ou da sociedade, que são analisados, discutidos e votados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias. No trabalho cotidiano aprovam ou rejeitam projetos de lei, produzem decretos legislativos, resoluções, indicações, pareceres, requerimentos. Preparam o Regimento Interno que estabelece as diretrizes da Casa. Organizam-se, ainda, em comissões permanentes ou especiais de

acordo com os setores da vida da comunidade e com as principais áreas de atuação de cada vereador ou vereadora.

Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município. Esse documento consiste numa espécie de Constituição Municipal, na qual

há um conjunto de medidas para proporcionar melhorias para a população local. O prefeito, sob fiscalização da Câmara, deve cumprir a Lei Orgânica. para que, por força judicial, obrigue o prefeito a fazer cumprir a lei, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

Os vereadores cumprem ainda, com cooperação técnica da União e do Estado, as funções de prestar serviços de atendimento aos habitantes locais, promover o ordenamento territorial do espaço urbano e a proteção do patrimônio histórico-cultural local de acordo com as legislações federal, estadual e municipal. Caso o Poder Executivo descumpra uma lei, o vereador primeiramente deve notificar o prefeito, por meio de um pedido de providências, para que seja normalizada a situação. Se nenhuma providência for tomada, o vereador, assim como qualquer cidadão, pode encaminhar o problema ao Ministério Público

“Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município.”

O QUE DIZ A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ

“...o Poder Público, seja ele Executivo ou Legislativo, quais sejam, integrantes da Administração Pública, só podem praticar seus atos mediante autorização de lei...”

A Lei Orgânica Municipal de Avaré, datada de 28 março de 1990, traz em seu texto as atribuições da câmara municipal, bem como a competência para legislar sobre determinados assuntos

As atribuições da Câmara Municipal estão no artigo 27 da LOM em que estão determinadas as matérias as quais a mesma pode dispor, quais os temas que pode legislar

(criar leis) e as demais atribuições tais como autorizar isenções e anistia fiscais, autorizar concessão de serviços públicos, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se

destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, dentre outras.

Portanto, importante é estarmos conscientes que o Poder Público, seja ele Executivo ou Legislativo, quais sejam, integrantes da Administração Pública, só podem praticar seus atos mediante autorização de lei, não po-

dendo nenhum deles extrapolar o que nela não estiver previsto, e cabe ao cidadão acompanhar o trabalho de ambos a fim de fazer valer o Estado Democrático de Direito, que é aquele em que o poder do Estado é limitado pelos direitos dos cidadãos.



VACINAÇÃO: FIQUE ATENTO AO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, INFLUENZA(GRIPE) E À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

A campanha acontece até o dia 9 de setembro.

O dia 08 foi marcado pelo início da Campanha Nacional de Multivacinação.

Essa campanha tem o objetivo de vacinar e atualizar a carteira de vacina das crianças de 1 a 15 anos de idade, além da aplicação da vacina contra a poliomielite nas crianças de 1 a 5 anos.

O dia "D" de vacinação em todo o país será em **20 de agosto**, data em que a criança-

deve ser levada aos postos de saúde da nossa cidade para receber a gotinha contra a paralisia infantil.

É de suma importância que pais e responsáveis mantenham em dia a carteira de vacinação de seus filhos a fim de garantir a saúde dos pequenos.

A Campanha Nacional de Multivacinação vai até o dia 09 de setembro deste ano.



{ (DES)COMPLICANDO O PORTUGUÊS... }

Teste seus conhecimentos

- 1 Ele faz um belo trabalho em prol **às** crianças.
- 2 Ele faz um belo trabalho em prol **das** crianças.
- 3 A menina passou **mal** na escola.
- 4 A menina passou **mau** na escola.
- 5 Por favor, empreste a caneta para **mim** escrever.
- 6 Por favor, empreste a caneta para **eu** escrever.
- 7 Quando você **a vir**, dê-lhe o meu recado.
- 8 Quando você **a ver**, dê-lhe o meu recado.
- 9 Maria tem **menos** roupas que Fátima.
- 10 Maria tem **menas** roupas que Fátima.
- 11 Estou me referindo **à** pessoas menores de 18 anos.
- 12 Estou me referindo **a** pessoas menores de 18 anos.

Resposta da tabela: 2, 3, 6, 7, 9, 12

No Brasil já foi proibido por lei o consumo da melancia????

Sim, essa lei foi aprovada no ano 1894, e proibida o consumo da fruta pelos moradores da cidade de Rio Claro(SP).

Mas não era nada contra o sabor ou qualquer coisa em relação à fruta em si. Apenas, na época, acreditavam que a melancia transmitia tifo e febre amarela, doenças que estavam em epidemia naquela época. Mas, com o passar do tempo, para os apreciadores da suculenta e saborosa fruta, a lei foi esquecida.

você sabia?

